CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 6.011, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: Institui o "Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã" no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Barra Mansa, o "Dia da União e Mobilização da Juventude Cristã", a ser comemorado anualmente no 3º (terceiro) sábado do mês de agosto, em alusão ao Mês Municipal da Juventude.

Art. 2º - O evento, instituído por esta lei, deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO SANDRO SOARES

PRESIDENTE